



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans escolares de acordo com as necessidades do município. Através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no transporte escolar.

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans escolares de acordo com as necessidades do município

1 - JUSTIFICATIVA:

Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede Estadual e Municipal, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos e sede do município, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade a demanda. Constitui o objeto do presente, serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, conforme solicitação do trajeto em (anexo).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de segurança uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.



2.2 -A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, Van ou Kombi escolar, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato. Caberá ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na ordem de fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

2.3 – Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus escolar simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 130 CV, micro-ônibus escolar com capacidade mínima de 20 passageiros e potência mínima de 120 CV, van escolar com capacidade mínima de 12 passageiros e potência mínima de 100 CV e Kombi escolar com capacidade mínima de 08 passageiros e potência mínima de 56 CV.

2.4 –Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela SEMED, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.5—Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para os serviços em estradas de terra, asfalto e também trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

2.6 —Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso conservação e funcionamento. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CIRETRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.7 —Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria, caracterizando que os mesmos estão a serviço da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 CIRETRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

2.8—A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.9 — Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.10 – Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o Registro de Execução dos Serviços será de acordo as ordens de trafegabilidade descrita pela SEMED, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

2.11 – Ficará a critério desta Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

2.12 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização, emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

2.13 – Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referente ao novo veículo a ser utilizado a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

2.14 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

2.15 – A Contratada responsabilizar-se á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.16 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo da contratação inicia à partir da data da assinatura do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.4 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.5 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **12 (doze) horas corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



4.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Educação;

5.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6 - DA DOCUMENTAÇÕES:

As empresa interessadas para prestação do serviço do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município terão que apresentar as seguintes documentações mediante assinatura do contrato:

- A) Relação dos profissionais capacitados para a realização dos serviços com a apresentação de cópias autenticada da Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D" ou superior, com profissional de idade de 21 anos, relativa aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- B) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na localidade onde reside relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização em cumprimento ao art. 329 do código de Transito Brasileiro, referente aos profissionais capacitados.
- C) Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Transito equivalente sobre a inexistência de procedimentos administrativos de infração graves ou gravíssimas à legislação de transito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses.
- D) Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;
- E) Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;
- F) Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos veículos(CRLV) art. 130 do código de Transito Brasileiro;
- G) Apresentar apólices de seguro nos seguintes valores:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$:
DANOS CORPORAIS/ MATERIAIS CAUSADAS A PASSAGEIROS	R\$: 200.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADAS A TERCEIROS	R\$: 200.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADAS A TERCEIROS	R\$: 100.000,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

GERADO 2021/04/23



COBERTURA	IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$:
MORTE ACIDENTAL AC. PES. POR TRIP, (COND. COB. FUNC.)	R\$: 50.000,00
APP INVALIDEZ PERMANENTE POR TRIPULANTE	R\$: 50.000,00
DESpesas MEDICAS HOSPITALARES	R\$: 10.000,00
BAGAGENS DOS PASSAGEIROS	R\$: 3.000,00
DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS.	R\$: 10.000,00

H) As apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da **ADM** municipal na data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

7 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 23 de abril de 2021.

Olson. Souza
Departamento de Compras





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar, conforme Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

FUNDO								
Item	Linha	Veiculo	Km dia	Total de km	FUNDEB	PNATE	REC. PRÓPRIO	PETE SMEF
01	Assentamento Terra Nossa/Vicinal. Vai Quem Quer 2	Kombi, terra	69	12.420	6.000	3.420	3.000	0
02	Vicinal Carro Velho e ramal	Kombi, terra	36	6.480	2.000	2.280	2.200	0
03	Linha km 1000 – Vicinal Pinheiro	Kombi, terra	195	35.100	31.080	5.020	0	0
04	Linha km 1000 - Vicinal Jamanxim	Kombi, terra	76	13.680	9.680	4.000	0	0
05	Vicinal dos Goianos/Gaúcha	Kombi, terra	48	8.640	0	3.640	0	5.000
06	Vicinal Marajoara	Kombi, terra	125	22.500	9.920	3.580	2.000	7.000
07	Vicinal Sarandi	Kombi, terra	77	13.860	8.740	3.120	2.000	0
08	Vicinal Pavão	Kombi, terra	74	13.320	9.050	2.270	2.000	0
09	Vicinal São Francisco	Kombi, terra	91	16.380	10.110	4.270	2.000	0
10	Vicinal Linha 7	Kombi, terra	96	17.280	4.000	3.180	2.100	8.000
11	Vicinal Progresso	Kombi, terra	85	11.700	1.500	2.200	1.000	7.000
12	Vicinal km 1000-BR163	Kombi, terra e asfalto.	104	18.720	2.200	5.720	4.800	6.000

Antônio José Vieira Carvalho
Departamento de Transporte Escolar
Rua 1511, 1511 - JARDIM EUROPA

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
Rua 1511, 1511 - JARDIM EUROPA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Item	Linha	Veiculo	Km dia	Total km	FUNDEB	PNATE	REC. PRÓPRIO	PETE SMEF
13	Vicinal Penta	Kombi, terra e asfalto.	73	13.140	7.710	3.710	0	1.720
14	Vicinal Curuá/união/BR 163-Fazenda do prego e aeroporto	Kombi, terra e asfalto.	113	20.340	14.540	3.000	2.800	0
15	Vicinal Santa Izabel	Kombi, terra e asfalto.	61	10.980	6.000	4.980	0	0
16	Fazenda porta do céu/ BR 163-Alvorada da Amazônia.	Kombi, asfalto	34	6.120	620	4.000	1.500	0
17	Comunidade São José/BR163	Ônibus	58	11.600	6.800	3.000	1.800	0
18	Vicinal Celeste	Ônibus, terra	134	26.800	10.027	3.096	3.537	10.140
19	Vicinal Bambu/Scremin/ BR/cidade I	Ônibus, terra e asfalto.	96	19.200	12.460	0	1.500	5.240
20	Setor industrial/São Marcos/ cidade II	Ônibus, terra e asfalto.	108	21.000	17.500	0	1.600	1.900

Antonio Jose V. Carvalho
Antonio Jose Vieira Carvalho
Departamento de Transporte Escolar
Portaria nº 044/2021-GPM/NP

Iris Melman
Iris Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP